

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA					
87101.04.122.0044.6256	F				
Manutenção e operacionalização da SEC		3	3	1500	283.303,40
					0,00
87101.14.422.2208.6257	F				
Sensibilização e conscientização das políticas de cidadania		3	3	1500	4.000,00
					0,00
87101.14.422.2208.6258	F				
Ampliação e fortalecimento da Rede de Atendimento		3	3	1500	4.000,00
					0,00
87101.14.422.2208.6259	F				
Capacitação continuada e permanente		3	3	1500	1.750,00
					0,00
87101.14.422.2208.6260	F				
Garantia de direitos e acesso à justiça		3	3	1500	1.750,00
					0,00
87101.14.422.2208.6261	F				
Governança e Intersetorialidade		3	3	1500	0,00
					296.553,40
87101.14.422.2208.6262	F				
Inserção Econômica		3	3	1500	1.750,00
					0,00
SUBTOTAL				1500	296.553,40
					296.553,40
TOTAL				1500	19.542.813,40
					19.542.813,40
TOTAL				1501	196.154,00
					0,00
TOTAL				1550	15.500.000,00
					0,00
TOTAL				1600	2.897.915,00
					2.897.915,00
TOTAL				1700	483.420,00
					483.420,00
TOTAL				1703	39.570,00
					39.570,00
TOTAL				1708	20.000,00
					0,00
TOTAL				1709	22.700,00
					0,00
TOTAL				1720	15.000,00
					0,00
TOTAL				1750	18.756,42
					0,00
TOTAL				1752	335.550,00
					335.550,00
TOTAL				1799	12.395.800,00
					12.000.000,00
TOTAL				2601	13.557,51
					0,00
TOTAL				2631	284.968,88
					0,00
TOTAL				2700	326.095,94
					0,00
TOTAL				2712	479.780,00
					0,00
TOTAL GERAL					52.572.081,15
					35.299.268,40

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 75, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Convoca a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Portaria GM/MMA Nº 1.079,

de 10 de junho de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima,

Considerando o papel fundamental dos entes subnacionais para atingir as metas assumidas no âmbito do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, promulgado pelo Decreto Federal nº 9.073, de 5 de junho de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Convoca-se a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente (5ª CEMA), a ser realizada no período de 3 a 7 de março de 2025, em Campo Grande-MS, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º A 5ª CEMA terá como tema geral "Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica" e como objetivo "Promover o debate sobre a emergência climática para subsidiar a implementação das Políticas Estadual e Nacional sobre Mudança do Clima".

Art. 3º A 5ª CEMA será presidida pelo Secretário de Estado da pasta de Meio Ambiente e, em suas ausências ou impedimentos, pelo Secretário Executivo de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A organização e a avaliação do processo da 5ª CEMA será realizada pela Comissão Organizadora Estadual (COE), instituída por meio de resolução do Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 4º O Regimento Interno da 5ª CEMA será publicado por resolução do Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da 5ª CEMA correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e de parcerias e patrocínios que possam contribuir para a sua execução.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

DECRETO "E" Nº 76, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 68 a 73 da Lei Estadual nº 6.171, de 20 de dezembro de 2023; no art. 66 da Lei Estadual no 2.263, de 16 de julho de 2001; e nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º e nos arts. 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa para implantação de trecho de rede coletora de esgoto, a área de terra medindo 3.411,777 m², objeto da matrícula nº 30.757, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, de propriedade de Raimundo Gonzaga dos Santos e Terezinha Maria dos Santos, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes do processo nº 00702/2024-00.

Parágrafo único. A área de terras medindo 3.411,777 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-10, de coordenadas N: 7.953.814,627 m e E: 737.322,136 m, deste, segue com azimute 100º 16' 38" e distância de 20,40m, confrontando neste trecho com o vértice M-4, de coordenadas N: 7.953.810,987 m e E: 737.342,211 m, deste, segue com azimute de 201º 40' 34" e distância de 51,46 m, confrontando neste trecho com o vértice M-5, de coordenadas N: 7.953.763,164 m e E: 737.323,203 m, deste, segue com azimute de 218º 30' 18" e distância de 77,59 m, confrontando neste trecho com o vértice M-6, de coordenadas N: 7.953.702,442 m e E: 737.274,894 m, deste, segue com azimute de 244º 35' 10" e distância de 63,88m, confrontando neste trecho com o vértice M-7, de coordenadas N: 7.953.675,025 m e E: 737.217,19 m, deste, segue com azimute de 26º 27' 27" e distância de 32,39m, confrontando neste trecho com o vértice V8, de coordenadas N: 7.953.704,025 m e E: 737.231,622 m, deste, segue com azimute de 64º 35'